



Lei nº 554, de 20 de junho de 2005.

*REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS
BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS,
INTEGRANTES DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

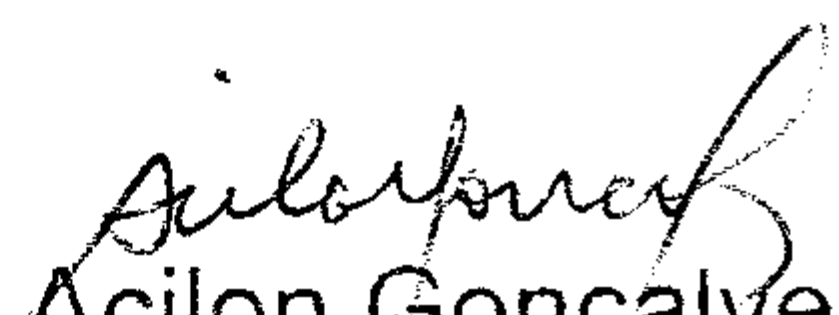
Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, integrantes do Poder Legislativo Municipal, nos termos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de maio de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 20 dias do mês de junho de 2005.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

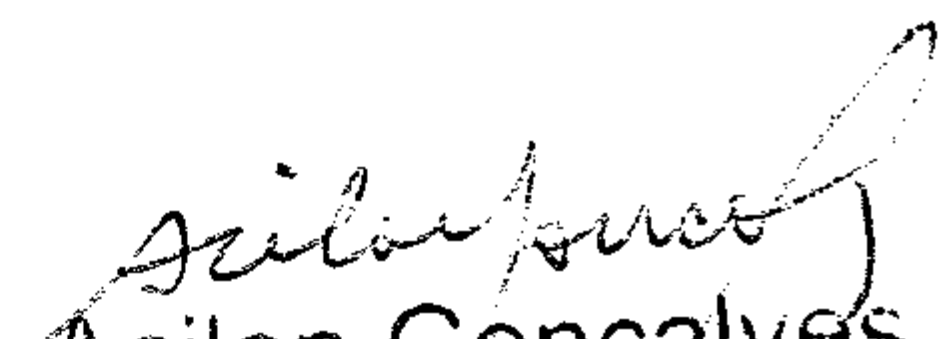


ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 554, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	<u>SÍMBOLO E NÍVEL</u>	<u>VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</u>
Vigia	E-1	R\$300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	E-2	R\$300,00
Recepcionista	E-3	R\$300,00

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 20 dias do mês de junho de 2005.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL